



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
房屋局
Instituto de Habitação

Edital [N.º 53/2025]

Assunto: Desocupação e demolição de barraca

Local: Estrada de Nossa Senhora de Ká Hó, Barraca n.º 22-03-01-010-001, Coloane (área assinalada na planta de localização em anexo)

Nos termos do artigo 68.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 57/99/M, de 11 de Outubro, notificam-se os utilizadores da barraca n.º 22-03-01-010-001 do seguinte:

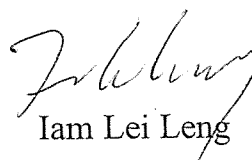
Na sequência de inspecções, o pessoal do Instituto de Habitação (IH) efectuou uma investigação in loco e verificou que a barraca n.º 22-03-01-010-001 já está abandonada por um período superior a 45 dias consecutivos (3 de Setembro de 2024 a 20 de Fevereiro de 2025). Nos termos da alínea e) do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 6/93/M, de 15 de Fevereiro, o IH pode demolir a respectiva edificação informal, quando se verifique o seu abandono por período superior a 45 dias consecutivos ou desocupação em resultado de operação de controlo; assim, nos termos da alínea e) do artigo 17.º e do artigo 21.º do referido decreto-lei, da alínea 19) do artigo 3.º e da alínea 8) do n.º 1 do artigo 5.º do Regulamento Administrativo n.º 17/2013, e por despacho do presidente do IH, exarado na Prop. n.º 0145/DHP/DFHP/2025, de 28 de Fevereiro de 2025, foi determinada a desocupação e demolição, pelo que nos termos do artigo 24.º do referido decreto-lei, os utilizadores devem desocupar a barraca, no prazo de 30 dias, a contar do dia da afixação do presente edital.

Caso não desocupem a barraca dentro do prazo acima referido, as acções de desocupação e demolição serão realizadas coercivamente pelas entidades competentes, sendo as despesas resultantes da demolição suportadas pelos utilizadores acima referidos.

Caso não concordem com a decisão proferida, de acordo com a alínea a) do n.º 2 do artigo 145.º, os artigos 148.º, 149.º e o n.º 2 do artigo 150.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 57/99/M, de 11 de Outubro, podem apresentar reclamação, sem efeito suspensivo* (o prazo de recurso contencioso não se suspende com a apresentação de reclamação), ao presidente do IH, no prazo de 15 dias, a contar do dia da afixação do presente edital, ou podem apresentar recurso contencioso, ao Tribunal Administrativo, no prazo de 30 dias, a contar do dia da afixação do presente edital, nos termos do artigo 25.º do Código do Processo Administrativo Contencioso, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 110/99/M, de 13 de Dezembro. (Em caso de apresentação da reclamação, deve referir o n.º do Edital:53/2025)

Instituto de Habitação, aos 28 de Fevereiro de 2025.

O Presidente,


Iam Lei Leng

堂區

路環

地區

九澳聖母馬路

編號

22 03 01

